



Curso Superior de Tecnologia em Alimentos

Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, é disciplina obrigatória de currículo do curso Superior de Tecnologia em Alimentos e tem como objetivos principais:

- I. Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridos durante o curso de forma integrada por meio da execução de um projeto;
- II. Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas nas áreas de formação específica;
- III. Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas;
- IV. Estimular o espírito empreendedor com a execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos e processos que possam ser patenteados e/ou comercializados;
- V. Intensificar a extensão acadêmica por meio da resolução de problemas existentes no setor produtivo e na sociedade;
- VI. Estimular a construção do conhecimento coletivo.

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser desenvolvido individualmente ou por grupos de dois estudantes.

MATRÍCULA E ACOMPANHAMENTO

Art. 3º. O estudante fará a disciplina de TCC no 6º período conforme previsto na matriz curricular, após cumprir o pré-requisito, a disciplina Pré-projeto, que será avaliado para aprovação, conforme artigo 5º

Art. 4º. O TCC deverá ser desenvolvido sob orientação de um docente do curso (orientador) escolhido pelo aluno ou designado pelo professor responsável pelo TCC, observando-se a área de conhecimento em que será desenvolvido o projeto, a área de atuação e a disponibilidade do professor orientador e por um ou dois coorientadores, propostos pelo orientador e aprovados pelo colegiado do curso.

§ 1º. A mudança de orientador deverá ser solicitada por escrito e aprovada pelo colegiado do curso.

§ 2º. O acompanhamento do TCC será feito por meio de reuniões periódicas, previamente agendadas entre professor orientador e aluno, no mínimo uma vez por mês. O cronograma deverá ser apresentado ao professor responsável pelo TCC, até quinze dias letivos após a aprovação da proposta.

§ 3º. Os assuntos tratados em reunião deverão ser registrados em relatório simplificado e deverá ser assinado pelo(s) aluno(s) e professor orientador e arquivado na pasta individual do aluno na secretaria do Curso.

§ 4º. O aluno deverá comparecer à 75% das reuniões de orientação.

DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO / PROPOSTA

Art. 5º. O tema para o TCC deverá estar inserido em um dos campos de atuação do curso do aluno e deverá ser apresentado na avaliação de projeto /propostas de Trabalho de Conclusão de Curso.



§ 1°. A avaliação de Pré-projeto /propostas de Trabalho de Conclusão de Curso, será realizada em evento específico, até o fim do 5° período, em data a ser divulgada pela Coordenação do Curso, por uma banca composta de pelo menos 3 (três) professores, incluindo o Professor Orientador, organizada pelo Professor Responsável e homologada pelo Coordenador de Curso, agendado de acordo com a(s) inscrição(ões) da(s) proposta(s).

§ 2°. Em caso de impedimento do Professor Orientador, a Coordenação do Curso indicará um professor substituto.

§ 3°. Os projetos /propostas de TCC serão avaliados com base nos seguintes critérios:

I. Relevância acadêmica, aplicação prática do projeto, abordagem inovadora.

II. Cronograma de execução.

III. Viabilidade econômica.

§ 4°. O resultado da avaliação do projeto/proposta será divulgado, em edital, pela coordenação do curso, até 7 dias letivos após a realização da avaliação. 5°. O aluno, cuja proposta não for aprovada pela banca na avaliação terá um prazo adicional de 15 dias, após a divulgação do resultado para reapresentá-la.

DA DEFESA

Art. 6°. A defesa do TCC será realizada em evento específico, cuja data, horário e local serão informados, em edital, pela Coordenação do Curso.

Art. 7°. A banca de defesa do TCC será composta por, no mínimo, o orientador do trabalho, um professor e mais uma pessoa da área afim indicados pelo orientador, com qualificação mínima para o nível correspondente.

Art. 8°. Para participar da defesa do trabalho do TCC, o aluno deverá inscrever-se na secretaria do Curso.

Art. 9°. No ato da inscrição para a defesa do TCC, o aluno deverá entregar pelo menos 3 (três) cópias do trabalho final (sob forma de monografia), conforme estrutura definida pelo orientador. Parágrafo Único: A elaboração do trabalho final deverá ser baseada nas recomendações especificadas nas normas vigentes da ABNT.

Art. 10°. Após 15 dias da defesa do TCC, o aluno deverá entregar 01(uma) cópia da sua monografia corrigida e encadernada ao orientador para encaminhamento à biblioteca.

Art. 11° Alunos reprovados na defesa deverão apresentar nova proposta de projeto para avaliação, conforme art. 5° e 6° deste regulamento.

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 12° Compete ao Coordenador de Curso:

- Indicar o professor responsável pelo TCC, denominado Professor Responsável, que se encarregará pelas ações do processo ensino-aprendizagem do Trabalho de Conclusão de Curso;
- Providenciar, em consonância com o Professor Responsável, a homologação dos Professores Orientadores do TCC;
- Designar substituto do Professor Responsável pelo TCC, quando houver impedimento deste;
- Participar da avaliação das propostas de TCC, quando houver impedimento do professor responsável pelo TCC;



- Definir, junto com o Professor Responsável pelo TCC, locais, datas e horários para realização do Evento de Avaliação e Defesa do TCC.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO TCC

Art. 13º - Compete ao Professor Responsável pelo TCC:

- Apoiar a Coordenação de Curso no desenvolvimento das atividades relativas ao TCC;
- Promover reuniões de orientação com alunos e professores orientadores;
- Designar substitutos dos professores orientadores, quando houver impedimento destes;
- Definir, junto à Coordenação de Curso datas limites para a entrega de projetos, relatórios, marcar a data de defesa dos TCCs e divulgá-las;
- Coordenar a avaliação de propostas de TCC;
- Participar da avaliação de propostas de TCC;
- Efetuar o lançamento das notas finais do TCC e encaminhá-las à Secretaria do Curso.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 14º- Compete ao Professor Orientador:

- Orientar o(s) aluno(s) na elaboração do TCC em todas as suas fases, até a defesa e entrega da versão final da monografia;
- Realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos e emitir relatório de acompanhamento e avaliações ao Professor Responsável;
- Participar das reuniões com o Coordenador do Curso e/ou Professor Responsável; Participar da banca examinadora de avaliação da proposta e da defesa do TCC;
- Orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme metodologia da pesquisa científica.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS

Art. 15º. Compete ao aluno:

- Ter cursado a disciplina Metodologia Científica;
- Elaborar projeto/ proposta de Trabalho de Conclusão de Curso;
- Apresentar a proposta de Trabalho de Conclusão de Curso para a avaliação;
- Participar das reuniões periódicas de orientação com o Professor Orientador do TCC;
- Seguir as recomendações do Professor Orientador concernentes ao TCC;
- Participar das reuniões periódicas com o Professor Responsável pelo TCC;
- Conduzir e executar o Trabalho de Conclusão de Curso;
- Redigir e defender o trabalho final;
- Entregar cópia corrigida do trabalho final;



- Tomar ciência dos prazos estabelecidos pela Coordenação do Curso e cumpri-los e,
- Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16°. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 17°. Esse regulamento passa a vigorar a partir da data de aprovação pelo Colegiado.

Barbacena, 08 de fevereiro de 2018